



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.202, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Exclui ação da LDO 2015, inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 261.530,50.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, do Programa 0145 – Ensino Fundamental – Acesso Para Todos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 12.361  
ação: Ampliação e Reforma da EMEF Adolfo Schuler  
valor 2015: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, do Programa 0145 – Ensino Fundamental – Acesso Para Todos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 12.361  
ação: Ampliação e Reforma da EMEF Dona Clara Camarão  
valor 2015: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0145 - Ensino Fundamental – Acesso Para Todos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1981  
ação: Construção Muro e Grade de Contenção EMEF Dr. Walter Belian  
valor 2015: R\$ 261.530,50 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 261.530,50 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios	
12	Educação	
361	Educação Fundamental	
0145	Ensino Fundamental-Acesso Para Todos	
1981	Construção Muro e Grade de Contenção EMEF Dr. Walter Belian	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 261.530,50

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 5º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4º, servirá de recurso as exclusões descritas nos artigos 1º e 2º e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09.03.12.361.0145.1926.3.3.9.0.39.00.00.00.00-522 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ampliação e Reforma da EMEF Cinco de Maio, no valor de R\$ 11.530,50 (onze mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

09.03.12.361.0145.1926.4.4.90.51.00.00.00.00-523 – Obras e Instalações – Ampliação e Reforma da EMEF Cinco de Maio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de agosto de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**